



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 003/2026

TUPANDI, 19 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA FELIZ – APAE CNPJ nº 92.122.878/0001-1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a celebrar Termo de Parceria com a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA FELIZ – APAE, estabelecida na Av. Alfredo Egydio nº 30, Centro, Feliz/RS, inscrita no CNPJ nº 92.122.878/0001-1, destinados ao atendimento das pessoas com necessidades especiais, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Art. 2º Caberá à entidade parceira cumprir as atividades, metas e objetivos que constantes do Plano de Trabalho e do Termo de Fomento que será celebrado entre o Município e a APAE.

Art. 3º. A participação financeira do Município será de R\$ 900,00 (novecentos reais), mensais por pessoa portadora de necessidades especiais matriculada na entidade e residente no Município de Tupandi, no total de 27 (vinte e sete) pessoas.

Parágrafo Único. O repasse do valor previsto no *caput* será efetuado de forma parcelada, em 12 (doze) parcelas mensais, conforme prevê o Plano de Trabalho, de acordo com a quantidade de atendimentos no mês respectivo ao pagamento, limitado a 27 (vinte e sete) pessoas.

Art. 4º. São deveres da Entidade beneficiada:

I - movimentar os recursos constantes da presente Lei, através de conta bancária específica destinada à aplicação dos recursos nesta Lei autorizados;

II - prestar contas dos recursos recebidos e executados conforme o Plano de Trabalho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela;

III - empregar os recursos no objeto do Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. A falta de prestação de contas de uma parcela suspenderá novos repasses até a regularização da prestação de contas pendente.

Art. 5º. O prazo de vigência da Parceria a ser celebrada é de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, desde que entabulado em obediência aos ditames e limites temporais legais.

Art. 6º O Termo de Parceria será celebrado na forma prevista na Lei Federal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



nº [13.019/2014](#).

Art. 7º Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº [13.019/2014](#), com vistas a celebração da parceria de que trata essa Lei, é reconhecido como inexigível o chamamento público.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica:

08 – Assistência Social

08.242 – Assistência à pessoa com Deficiência

08.242.1014 – Assistência Social: Acolhendo Famílias e Indivíduos em Situação de Vulnerabilidade Social

08.242.1014.2128 – Saúde Mental

3.3.5.04.30.60.00.00.00 – INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 003/2026, que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE PARCERIA com a APAE e dá outras providências.

O Projeto de Lei versa sobre a parceria na Modalidade de Termo de Fomento com a APAE, destinado a promover o atendimento das pessoas portadoras de necessidades especiais residentes no Município de Tupandi.

A APAE, localizada no Município da Feliz, atua de maneira ativa em ações e projetos que visam atender as pessoas portadoras de necessidades especiais, promovendo sua inclusão, autonomia com responsabilidade, melhora da saúde física e mental. Enfim, atua no desenvolvimento da dignidade das pessoas portadoras de necessidades especiais, garantindo a efetividade de seus direitos fundamentais ao pleno desenvolvimento da vida e saúde.

A entidade visa aplicar os recursos financeiros com atendimento das pessoas com deficiências nas especialidades de Psicopedagogia, Neurologia, Pediatria, Serviço Social, Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Psiquiatria da Infância e Juventude. Igualmente, atendimento educacional e social por profissionais da educação habilitados. O atendimento feito pela entidade é de reconhecimento nacional.

Sendo o que havíamos para o momento, esperamos a aprovação do texto na forma ora encaminhada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS,

Aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal